



---

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **DESPACHO (PR) N.º 40/2016**

**Assunto:** Título de Especialista nas áreas da Escola Superior de Design

O artigo 48º da Lei 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o regime jurídico das instituições de ensino superior, dispõe que no âmbito do ensino superior politécnico é conferido o título de especialista que comprova a qualidade e especial relevância do currículo profissional numa determinada área para o exercício de funções docentes no ensino superior politécnico.

O Decreto-Lei nº 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, dispõe no nº 2 do artigo 3º que o título de especialista releva para efeitos da composição do corpo docente das Instituições Ensino Superior e para a carreira docente do ensino superior politécnico.

O Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPCA, publicado na 2ª série do diário da república de 10 de maio, doravante Regulamento, define o respetivo procedimento e dispõe que o título de especialista é atribuído mediante aprovação em provas públicas.

O artigo 7º desse Regulamento refere-se que a área das provas corresponde às áreas científicas constantes dos Grupos dos Departamentos de cada uma das unidades orgânicas de ensino (Escolas) do IPCA. Por sua vez o nº2 do artigo 7º do Regulamento refere que as áreas científicas têm de corresponder a áreas de formação ministradas em uma das Escolas do IPCA ou do consórcio de que este faça parte.

O nº 3 desse artigo acrescenta que a lista anexa ao Regulamento contém todas as especialidades reconhecidas, competindo ao Presidente do IPCA, por proposta do Conselho Técnico Científico, reconhecer outras especialidades ou eliminar qualquer das existentes.

O anexo 2 desse Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPCA contém as especialidades da Escola Superior de Tecnologia, na qual estão incluídas as do Departamento de Design.



---

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando que a Escola Superior de Design é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, criada pelo Conselho Geral, por deliberação de 10 de novembro de 2014, e autorizada pelo Governo, através do Despacho n.º 6936/2015, de 15 de junho, publicado na 2ª série do diário da república de 22 de junho. Com a entrada em pleno funcionamento da Escola Superior de Design desde 4 de Julho de 2015, verificou-se a transferência das áreas disciplinares e científicas do departamento de design para a atual escola.

Tendo presente:

A necessidade de se adequar o anexo 2 do Regulamento à atual realidade da existência de três Escolas do IPCA.

Que o Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Design propôs a integração e a manutenção das especialidades incluídas no Departamento de Design do anexo 2 Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPCA.

Que o artigo 21º do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPCA dispõe que compete ao Presidente do IPCA emitir despachos interpretativos e de integração de lacunas.

Que há necessidade de se fazer uma interpretação do anexo 2 do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPCA, no sentido de que o Departamento de Design e as especialidades aí integradas se consideram integradas na Escola Superior de Design do IPCA.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 7º e do artigo 21º do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPCA e do artigo 38º dos Estatutos do IPCA emito o seguinte despacho:

O anexo 2 do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPCA, publicado na 2ª série do diário da república de 10 de maio, é interpretado no sentido de que as especialidades das áreas científicas de Áudio Visuais e de Design Industrial do Departamento de Design fazem parte da Escola Superior de Design, nos termos seguintes:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

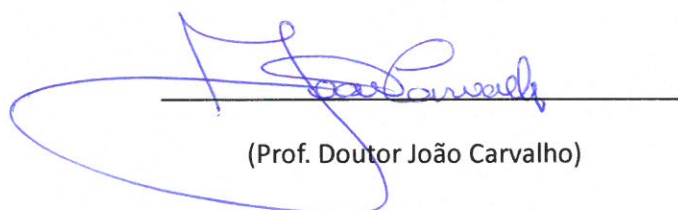
ANEXO 2

**Escola Superior de Design**

Departamento	Grupos Disciplinares	Áreas Científicas	Especialidades
Design	Áudio Visuais	Áudio Visuais	Técnicas de som e imagem Produção multimédia Produção cinematográfica Ilustração/Animação Técnicas dos media Composição tipográfica Fotografia
	Design Industrial	Design Industrial	Design Industrial Design do Produto Design do Equipamento

Barcelos, 16 de março de 2016

O Presidente do IPCA



(Prof. Doutor João Carvalho)